

Nº 602, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SILVIA NINITA DE MOURA ESTEVÃO, matrícula SIAPE nº 7161695, para liderar a Equipe de Normalização e Qualidade dos Sistemas Informatizados, no âmbito da Coordenação-Geral de Processamento Técnico e Preservação do Acervo (COPRA), do Arquivo Nacional, cujas competências constam na Portaria nº 579, de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 613, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar as atividades da Equipe Memória da Administração Pública Brasileira (MAPA), no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Documentos (COGED), do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe MAPA:

I - Assessorar a Coordenação-Geral de Gestão de Documentos no âmbito de sua atuação e no planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades técnico-administrativas do programa de pesquisa Memória da Administração Pública Brasileira - Mapa;

II - Realizar pesquisas, estudos e projetos sobre a organização administrativa brasileira, desenvolvidos no âmbito do programa MAPA, visando consolidar uma base de dados através do registro rigoroso e padronizado da legislação sobre o tema;

III - Compilar e sistematizar atos legais sobre as estruturas do Estado brasileiro de forma a garantir maior segurança e estabilidade ao trabalho de gestão de documentos da administração pública federal e contribuir para o aprimoramento dos métodos de tratamento dos documentos permanentes;

IV - Manter e atualizar o módulo MAPA, integrante do Sistema de Informações do Arquivo Nacional - SIAN, visando disponibilizar de forma clara e referenciada informações da organização administrativa brasileira à administração pública federal e ao cidadão;

V - Elaborar artigos e outras publicações, bem como organizar seminários, conferências e encontros acadêmicos visando à disseminação de metodologia, dos estudos e pesquisas em torno da organização administrativa brasileira;

VI - Administrar, manter e atualizar base de dados MAPA e sítio eletrônico que divulgue as atividades do programa de pesquisa;

VII - Exercer outras atividades determinadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 614, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Documentos Digitais, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Documentos (COGED), do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe de Documentos Digitais:

I - Assessorar a Coordenação-Geral de Gestão de Documentos no âmbito de sua atuação;

II - Desenvolver estudos e pesquisas voltados para a produção, manutenção, preservação e acesso de documentos digitais;

III - Prestar orientação técnica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal no que diz respeito:

- a) à identificação e gestão dos documentos digitais por eles produzidos e acumulados;
- b) implantação e uso de Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD);
- c) implantação e uso de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq);
- d) definição de política de preservação digital;
- e) implantação de normas, diretrizes e boas práticas relacionadas à gestão e a preservação de documentos arquivísticos digitais;